



TC 001.134/2015-9

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Município de Pau D'Arco /TO.

Responsáveis: Edimar Alves Pinheiro (CPF: 771.505.381-34).

Representação Legal: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052.

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foi autuada e encaminhada ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, a cobrança executiva **030.095/2017-4 (débito/multa)** decorrente do **Acórdão 4218/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão 16/5/2017, Ata 16/2017**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex à peça 70 e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas (peça 65), restando, tão somente, a solicitação de inclusão do nome de Edimar Alves Pinheiro, CPF: 771.505.381-34, no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno da cobrança executiva (IX, 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, proponho que os presentes autos sejam encerrados, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão da cobrança executiva acima mencionada.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 4218/2017-TCU-2ª C (peça 45) **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 7 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0